



Secretaria de Habitação

Ofício nº 110/SH.

Joinville, 14 de Maio de 2014.

Ref. Chamada Pública nº 001/2014

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de impugnação do Edital de Chamada Pública nº 001/2014, temos a esclarecer que:

1 – Quanto à previsão e determinação pela Administração de como será identificado o preço das unidades para efeito de utilização da fórmula e operação do critério de desempate, declaramos que será considerado o **orçamento global** do empreendimento dividido pelo número total de unidades propostas, conforme dispõe o item III, 1.6 do Edital. Desta forma, variações de metragem, bem como valores diferenciados para cada unidade habitacional, não serão levadas em consideração neste momento, porém esta possibilidade poderá existir na fase de contratação das unidades, desde que o montante do orçamento global não sofra alterações;

2 – Em caso de necessidade da utilização de critérios de **desempate**, especificamente observado no item IV, 6, a, (Menor valor das unidades residenciais), informamos que iremos considerar o disposto no art. 179 da Constituição Federal, bem como o os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, para que microempresas e empresas de pequeno porte façam uso do benefício legal citado.

Joaquim Alves dos Santos,
Secretário de Habitação.

Ubiraci José da Silva,
Gerente Unidade de Fomento.

Carlos H. H Gurgel Pereira,
Holanda Gurgel Empreendimentos.
Rua Rio Grande do Sul nº 805
Anita Garibaldi – Joinville /SC.